

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2022

PROCESSO Nº 041121.001/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.776.771,10 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

PARECER CONCLUSIVO N º 210322/2022

A CONTROLADORIA INTERNA, NA PESSOA DO SR. NATANAEL FERREIRA PINHEIRO, RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, DECLARA QUE RECEBEU PARA ANÁLISE O PROCESSO Nº041121.001/2021 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022 REFERENTE À SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

PRELIMINAR DE MÉRITO

Antes de adentrar ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado. Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária. § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.” Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização. (grifo do autor)

RELATÓRIO

Abrigam os presentes autos a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022, cujo objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de material de consumo hospitalar, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

O valor do serviço ora licitado, foi orçado pela administração em R\$ 3.776.771,10 (três milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos). A modalidade de licitação escolhida para o presente certame foi o Pregão Eletrônico, de modo que o certame obedeceu integralmente ao Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93.

O processo licitatório foi iniciado com o termo de abertura de processo administrativo, sendo devidamente autuado, contendo a autorização respectiva com indicação do seu objeto, e do recurso para a despesa, atendendo ao disposto no art. 38, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

A minuta do ato convocatório da licitação (**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022**) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do Edital resumido em, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação "O IMPARCIAL", na internet e no Diário Oficial da União.

As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 08 dias úteis do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10520/2002.

Em 31/01/2022 às 20 h, foi iniciada o período da entrega de propostas no ambiente da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo tal período encerrado em 15/02/2022 às 14h20min, quando iniciou-se a fase de lances após tal momento a própria plataforma indicou as licitantes vencedoras e abriu-se o prazo para que o pregoeiro realizasse a análise da documentação de habilitação daquela que foram consideradas provisoriamente vencedoras, as empresas: M.TESTA CONFECÇÃO, inscrito no CNPJ: 23.829.339/0001-09, BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 31.842.120/0001-60, DRISTIMED COMERCIO E

REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 08.516.958/0001-41, JOSE NERGINO SOBREIRA CNPJ: 63.478.895/0001-94, DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ:36.280.609/0001-09, W SEREJO E MUNIZ LTDA CNPJ: 19.043.776/0001-17, PROTEC EXPORT INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.207.441/0001-45, DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:28.868.821/0001-63, NEW LIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.316.592/0001-37, KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.836.567/0001-80, NOVA ERA SAUDE COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA EIRELI CNPJ:18.213.121/0001-87, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ:39.707.683/0001-57, DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:05.348.580/0001-26, Após a devida análise da documentação de habilitação bem como a entrega da proposta adequada dos licitantes, foram consideradas habilitadas e vencedoras as empresas, W SEREJO E MUNIZ LTDA, CNPJ nº 19.043776/0001-17, DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ: 36.280.609/0001-09, DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 28.868.821/0001-63, DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.516.958/0001-41, Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ: 05.348.580/0001-26, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 39.707.683/0001-57, JOSE NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ 63.478.895/0001-94.

Não houve a interposição de recurso, e o processo seguiu seu curso normal.

Vale ressaltar que as empresas vencedoras estavam de acordo com as especificações exigidas.

Eis os fatos.

- DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida no Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que as propostas apresentadas pelas licitantes, W SEREJO E MUNIZ LTDA, CNPJ nº 19.043776/0001-17 com o valor R\$ 23.634,00 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais), DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ: 36.280.609/0001-09 com o valor R\$ 1.440.747,90 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 28.868.821/0001-63 com o valor R\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais), DISTRIMED COMERCIO E


REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.516.958/0001-41 com valor R\$ 73.933,00 (setenta e três mil, novecentos e trinta e três reais), Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ: 05.348.580/0001-26 com o valor R\$ 69.324,90 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 39.707.683/0001-57 com o valor R\$ 141.162,00 (cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais) , JOSE NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ 63.478.895/0001-94 com o valor R\$ 7.567,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais) são vantajosas para esta municipalidade.

Assim, concordo com a homologação e opino pelo registro da Ata as empresas W SEREJO E MUNIZ LTDA, CNPJ nº 19.043776/0001-17, DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ: 36.280.609/0001-09, DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 28.868.821/0001-63, DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.516.958/0001-41, Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ: 05.348.580/0001-26, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 39.707.683/0001-57, JOSE NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ 63.478.895/0001-94.

De forma que estando presentes os requisitos indispensáveis à realização do certame em testilha, conforme entendimento e aprovação também realizados por meio do Parecer Jurídico, RATIFICO A CONTRATAÇÃO E O PROCEDIMENTO.

Sem mais a acrescentar, é o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 21 de março de 2022.



Natanael Ferreira Pinheiro
Controlador Geral
Portaria: 024/2021